



LEI Nº 163/2011

DATA: 16.09.2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 310.000,00, e dá outras providências.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU,
E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO
DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE***

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2011, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.000	- Departamento de Viação		
07.001	- Departamento de Viação		
26.782.0050.1019	- Aquisição de Caminhões e Máquinas		
44905200.0000	- Equipamentos e Material Permanente		
1000	- Rec. Ordinários (livres)– Exercício Corrente	R\$	113.000,00
1501	- Receitas de Alienação de Ativos– Exerc. Corrente	R\$	197.000,00

Artigo 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- excesso de arrecadação na fonte Alienação decorrente do Leilão nº 002/2011;
1501 - Receitas de Alienação de Ativos –Exerc. Corrente R\$ 172.000,00

- excesso de arrecadação apurado na fonte livre, conforme anexo I;
1000 - Rec. Ordinários (livres)– Exercícios Corrente R\$ 74.000,00

- a anulação das seguintes dotações:

03.000	- Departamento de Administração		
03.001	- Departamento de Administração		
04.122.0003.2003	- Manutenção das Atividades da Administração		
44905200.0000	- Equipamentos e Material Permanente		
1501	- Receitas de Alienação de Ativos– Exerc. Corrente	R\$	25.000,00

07.000	- Departamento de Viação		
07.001	- Departamento de Viação		
26.782.0050.2017	- Manutenção das Atividades de Viação		
33903900.0000	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Rec. Ordinários (livres)– Exercícios Corrente	R\$	39.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Nº 162/2011, de 09 de setembro de 2011, e demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do
Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês
de setembro do ano de dois mil e onze.**

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

Registre-se; Publique-se.

ANTONIO BIANCHINI
Dir. Depto. Administração e Planejamento



ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 163/2011

**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO
ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2011
ENTRE A ARRECADAÇÃO PREVISTA E A REALIZADA,
CONSIDERANDO-SE, AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.**

FONTE: 1000 – LIVRE

1- Previsão Orçamentária da Receita para exercício de 2011	5.255.258,40
2- Receita arrecadada 1º período de 2011 - janeiro a agosto	3.395.892,76
3- Receita arrecadada 1º período de 2010 - janeiro a agosto	2.830.770,62
4- Receita arrecadada 2º período de 2010 - agosto a dezembro	1.653.712,44
5- Excesso de arrecadação já utilizado para abertura de Crédito	50.000,00

I - PROJEÇÃO DA RECEITA PARA 2º PERÍODO DO EXERCÍCIO DE 2011

3.395.892,76	X	1.653.712,44	=	1.983.852,05
2.830.770,62				

II - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1- Previsão Orçamentária da Receita para exercício de 2011	5.255.258,40
2- Receita arrecadada 1º período de 2011	3.395.892,76
3- Receita arrecadada 2º período de 2011 (projeção do Item I)	1.983.852,05
4- Previsão de Arrecadação para Exercício de 2011	5.379.744,81
5- EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO EM 2011	124.486,41
6 - MENOS: Excesso já utilizado para abertura de Crédito	50.000,00
7- EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A UTILIZAR	74.486,41
8 - Excesso de Arrecadação usado por esta Lei	74.000,00

Boa Esperança do Iguaçu, 16 de setembro de 2011

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito